

LEI Nº 81/2021

Data: 25/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 56.304,18 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais e dezoito centavos) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
 Sanciono nesta data a Lei nº 81/2021.
 C. Procópio, 25 de março de 2021.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 56.304,18 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais e dezoito centavos) na seguinte dotação:

Órgão:	12 – Secretaria Municipal Assistência Social		
Unidade:	02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária		
Programa:	08 – Promoção da Assistência Social		
Projeto:	2.859 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3219	56.304,18
		Soma	56.304,18

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	12 – Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade:	02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 – Promoção da Assistência Social
 Projeto: 2.859 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - RS		
					Vinculados	Livres	Total
2.859	Programa Criança Feliz	Serviços	219	Pessoas	56.304,18	-	56.304,18
	SUBTOTAL				56.304,18	-	56.304,18

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	12 – Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade:	02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	08 – Promoção da Assistência Social
Projeto:	2.859 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

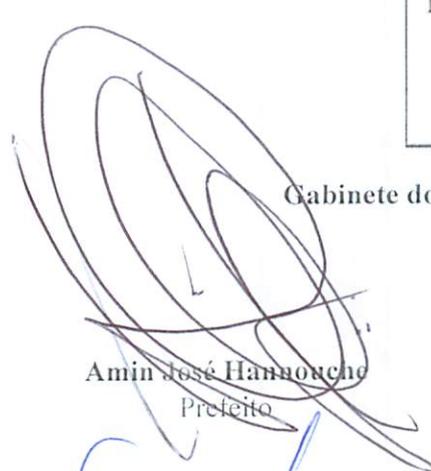
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.859	Programa Criança Feliz	Município	Serviços	219	56.304,18
				SOMA	

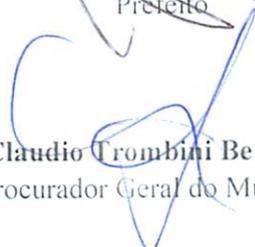
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 81/2021.
 C. Procópio, 25 de março de 2021.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 25 março de 2021.


 Amin José Hannoncho
 Prefeito


 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
 Diretora do Departamento de Contabilidade